
Para Iasp, PEC dos Precatórios beneficia o Estado e não os credores

O Instituto dos Advogados de São Paulo (Iasp), ao lado do Conselho Federal da OAB, se posicionou contra a PEC dos Precatórios. Uma das conclusões do parecer encomendado pela entidade ao advogado Marco Antônio Innocenti é de que Proposta de Emenda Constitucional só piora a situação dos credores não alimentares porque retira deles qualquer previsão de recebimento do crédito.

“Evidente que se receber em 10 anos não é bom, pior ainda é ficar sem receber por mais tempo ainda, de forma indefinida, como vem ocorrendo em praticamente todos os estados-membros da federação e nos municípios”, diz o advogado no parecer (Clique [aqui](#) para ler).

Um dos pontos destacados pelo autor do parecer reside na total disparidade entre a versão apresentada pelo autor da proposta, senador Renan Calheiros, e a que foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, cujos únicos itens em comum são a previsão de um sistema de leilão como forma de quitação dos precatórios e a vinculação de receitas orçamentárias da entidade devedora para pagamento de seus débitos judiciais.

De acordo com o parecer, a PEC 12 foi reformulada resultando em um projeto com maior flexibilidade para o Estado quanto às formas de liquidação dos valores devidos, contemplando inclusive o pagamento por ordem de valor, do menor para o maior. Em relação aos dispositivos que tratam do pagamento por leilão (artigo 96, parágrafo 8, incisos I, II e III), o autor do parecer afirma que “o critério desprestigia os credores que passaram muitos anos aguardando pela ordem cronológica dos precatórios”.

Com as novas regras, o prazo para quitação será estendido tanto para quem tem muito a receber como para quem tem pouco. Como o pagamento será por ordem de valor, dependendo do tamanho da dívida, pagando os menores, haverá credores que jamais chegarão a receber. Situação que o Iasp se opõe com veemência.

O texto aprovado define, ainda, a limitação de um percentual sobre a receita das entidades públicas para limitar o pagamento de débitos judiciais. “Ao preconizar novo modelo constitucional para quitação dos precatórios, a PEC 12 não se afasta da prática de beneficiar as entidades públicas devedoras que descumprem as decisões judiciais, em detrimento dos credores”, afirma Innocenti em seu parecer. *Com informações da Assessoria de Imprensa do Iasp.*

Date Created

05/05/2009